



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0035.1/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o ECOPET – Ecologia e Bem Estar Animal, de Palhoça.”

Autor: Deputado Neodi Saretta

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0035.1/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o ECOPET – Ecologia e Bem Estar Animal, de Palhoça.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de março de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, quando, nos termos regimentais, no dia 13 de abril de 2022, restou aprovado requerimento de diligência à entidade (fls. 32 e 33) para que trouxesse aos autos: (1) a ata de fundação e (2) o atestado de funcionamento, que restou plenamente atendida.

Eis que, nos autos do Projeto de Lei, encontram-se presentes, às fls. 06 a 53; o CNPJ da entidade (fl. 06); ata de eleição e posse da diretoria em exercício (fls. 08 a 10); o Estatuto Social (fls. 11 a 22); a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação de OSCIP (fl. 23); o relatório circunstanciado (fls. 24 a



28); a Lei de utilidade pública Municipal (fl. 29 e 30); a ata de fundação (fls. 38 a 41); e o atestado de funcionamento (fl. 52); sendo estes os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0035.1/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator